

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA****data****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor****nº do prontuário****1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 09  
Estratégia 9.1****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 9.1 da Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, por meio de incentivo financeiro para entes federados que elevarem a cobertura e melhorarem os indicadores de permanência dos alunos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Meta n° 09 é uma das poucas que apresenta objetivo intermediário a ser alcançado. O maior problema não está na meta em si, pois retoma a promessa de dez anos atrás, mas nas estratégias apresentadas, pois se concentram no ensino regular.

Será necessária uma grande mobilização social para cumprir a meta, ao mesmo tempo em que existam incentivos financeiros para ampliar a oferta de educação de jovens e adultos por estados, DF e municípios.

Complementarmente, será necessário incluir a melhoria dos percentuais de remuneração via Fundeb para as matrículas desta modalidade.

Sala das Sessões,

de 2011.

**PARLAMENTAR**